



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



EDITAL Nº 139/2025 – PROPP/PROGEP/UFMS  
SELEÇÃO DE PESQUISADOR VOLUNTÁRIO NA UFMS - 2025  
PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no uso de suas atribuições legais, e considerando Resolução Nº 253-CD/UFMS, de 23 de março de 2022, torna pública a abertura de inscrição de pessoas físicas, em fluxo contínuo, interessadas em prestar serviço voluntário como pesquisador nos projetos estratégicos institucionais de pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação e desenvolvimento sustentável, vinculado ao Programa de Serviço Voluntário - Pesquisador Voluntário UFMS, conforme disposições deste Edital.

## 1. DOS OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1. Os objetivos estratégicos deste Edital são:

- a) Propiciar a participação de Pesquisadores em Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** - PPGs da UFMS como voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
- b) Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação na UFMS;
- d) Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros de qualquer instituição nacional ou estrangeira, que se destaque entre seus pares como líder na sua área de atuação, com reconhecida experiência acadêmica, científica, tecnológica e/ou de inovação, com atuação em Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** da UFMS;
- e) Fortalecer o Programa de Voluntários UFMS no âmbito do ensino de pós-graduação, na pesquisa, empreendedorismo e inovação na Universidade; e
- f) Promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

**1.2.** Considera-se atividade de serviço voluntário, o exercício não remunerado, por tempo determinado, de atividade de ensino na graduação e/ou na pós-graduação, assim como atividades de pesquisa, extensão, empreendedorismo, sustentabilidade e inovação, e atividades administrativas na UFMS.

**1.3.** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e nem qualquer desembolso da UFMS para o prestador, seja na forma de remuneração ou ressarcimento de qualquer ordem.

**1.4.** Aplica-se ao colaborador voluntário as vedações do Art. 4 da Resolução nº 253/2022-CD/UFMS.

## 2. DO CRONOGRAMA



**2.1.** O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Publicação no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS.	14/05/2025
Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj.	20/05/2025 a 31/03/2026
Resultado da análise preliminar de enquadramento e avaliação no SIGProj.	Até 20 dias após a submissão
Período do Recurso administrativo.	Até 3 dias após o resultado preliminar
Resultado final.	Até 3 dias após o recurso administrativo
Celebração do Termo de Adesão com a UFMS.	Até 30 dias após a submissão
Envio via SIGProj do relatório de prestação de contas do auxílio concedido.	Até 30 dias após a vigência da proposta

**3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Poderá se inscrever como Pesquisador Voluntário na UFMS qualquer pessoa física, inclusive servidores docentes e/ou técnico-administrativos aposentados da UFMS, com os seguintes requisitos:

- a) no mínimo ter título de mestre e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, se candidato brasileiro. Se estrangeiro, não há necessidade de reconhecimento do diploma de graduação, mestrado e/ou doutorado pelo MEC;
- b) ter produção científica regular nos últimos 5 anos, comprovado via **Curriculum Lattes** ou **Curriculum Vitae**, se estrangeiro;
- c) possuir ORCID (Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>); e
- d) não ter sofrido condenação definitiva por crime, contravenção, ou penalidade disciplinar de demissão ou destituição de cargo ou de função pública.

**3.2.** Para o proponente se candidatar no Programa de Pesquisador Voluntário, é necessária a existência de um supervisor, servidor docente da UFMS, com projeto de pesquisa e inovação cadastrado no Sistema de Informações de Projetos - SIGProj, aprovado e vigente na Propp, que emitirá prévio aceite para supervisão das atividades em pesquisa e inovação.

**3.3.** Caberá ao candidato interessado na prestação de serviço voluntário contatar e apresentar proposta de Plano de Trabalho, com anuência do supervisor pretendido, em uma das áreas

temáticas prioritárias para a internacionalização da UFMS, em conformidade com a vocação estadual, regional e institucional (Resolução nº 112-COUN/UFMS, de 11 de agosto de 2021):

- I. Ecologia, Biomas e Sistemas Sustentáveis;
- II. Produção de Alimentos;
- III. Agronegócio;
- IV. Saúde Humana e Saúde Animal;
- V. Bioeconomia e Biotecnologia;
- VI. Novos Materiais;
- VII. Educação, Linguagens, Etnias, Direitos Humanos e Tecnologias Sociais; e
- VIII. Cidades Inteligentes.

**3.4.** Estará impedido de atuar como Pesquisador Voluntário, o candidato que:

- I. for servidor do quadro da UFMS, mesmo que licenciado, afastado ou cedido;
- II. for professor contratado como substituto ou visitante remunerado, que preste serviço para a UFMS;
- III. tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador;
- IV. tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; ou
- V. deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As inscrições serão **on-line** e em fluxo contínuo, conforme Cronograma definido no item 2.

**4.2.** As inscrições serão realizadas somente **on-line** no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>.

**4.3.** O proponente deverá preencher os formulários de solicitação com documentos comprobatórios anexados no formato PDF, a serem enviados para análise via SIGProj.

**4.4.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final deste edital.

**4.5.** A Propp não se responsabiliza por inscrições não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.6.** O proponente receberá protocolo de envio da proposta por **e-mail** na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

**4.7.** No formulário **on-line** do SIGProj, o proponente deverá anexar os seguintes documentos necessários para efetivar a inscrição e encaminhar em formato PDF:

- a) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF para brasileiros. Caso estrangeiro, passaporte válido;
- b) Comprovante atual de endereço;
- c) Comprovante de regularidade junto à justiça eleitoral, para candidatos brasileiros;
- d) Comprovante de regularidade quanto ao serviço militar obrigatório, para brasileiros e do sexo masculino;

- e) Diploma de graduação. Para candidatos brasileiros o diploma deve ser reconhecido no Brasil;
- f) Diploma de mestrado e/ou doutorado. Para candidatos brasileiros os diplomas devem ser reconhecidos no Brasil;
- g) Currículo Lattes/CNPq e, em caso de candidato estrangeiro que não possui Currículo Lattes, será permitido que seja anexado Curriculum Vitae;
- h) Termo de Aceite do supervisor; e
- i) Resolução de aprovação do Conselho da Unidade ou Portaria do Dirigente quando se tratar de Unidade da Administração Central, contendo a descrição da modalidade de Serviço Voluntário (Pesquisador Voluntário), a data prevista para início e término da prestação de Serviço Voluntário do candidato.

**4.8.** Para candidatos estrangeiros não será exigido o reconhecimento de diplomas de graduação, mestrado e /ou doutorado pelo Ministério da Educação - MEC.

## **5. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Após a submissão da proposta, a equipe técnica da Propp realizará a conferência da documentação apresentada, e emitirá avaliação final, destacando o impacto para a pós-graduação da UFMS e a abrangência e alcance da proposta.

**5.2.** Se aprovada a proposta pela Propp, o processo deverá ser encaminhado para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep para celebração do Termo de Adesão de Pesquisador Voluntário.

## **6. DA ADESÃO AO PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**6.1.** O candidato aprovado neste Edital celebrará com a UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, o Termo de Adesão de Pesquisador Voluntário.

**6.2.** No Termo de Adesão a ser celebrado com a UFMS, o candidato declarará comprometimento ao respeito das legislações federais, estaduais e internas da UFMS, citação de apoio à UFMS em todos os trabalhos e demais ações realizadas e respeito quanto à legislação dos direitos de Propriedade Intelectual em relação aos trabalhos gerados no período da atividade voluntária.

**6.3.** A celebração do Termo de Adesão permitirá ao Pesquisador Voluntário:

- I. Dispor de infraestrutura necessária na UFMS para o desenvolvimento das atividades propostas;
- II. Requerer aquisição de materiais de consumo e equipamentos ao Programa e/ou à Unidade Setorial de lotação do Programa, de acordo com a disponibilidade de recursos;
- III. Acesso ao acervo de Bibliotecas;
- IV. Acesso aos Sistemas de Informação da UFMS; e
- V. Uso de demais serviços da UFMS.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**

**7.1.** O Pesquisador Voluntário terá contrato válido por um período de até dois anos, podendo ser prorrogado caso haja interesse do PPG e do Pesquisador Voluntário, até atingir o limite máximo de sessenta meses, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim por parte da UFMS, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.



**7.2.** A prorrogação do termo de adesão do Pesquisador Voluntário se dará após análise pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp, a partir do relatório anual das atividades desenvolvidas e com a manifestação de interesse do PPG.

**7.3.** O Pesquisador Voluntário deverá entregar relatório anual por meio do SIGPROJ até 31 de dezembro de cada ano.

**7.4.** Para prorrogação do termo de adesão, o Pesquisador Voluntário deverá apresentar pelo menos um artigo científico em periódico com percentil acima de 40% considerando-se a plataforma SCOPUS (<https://www.scopus.com/sources.uri>) ou equivalente B1 ou superior conforme o Qualis Capes, ou produto de inovação como patente, programa de computador, cultivar protegida, cultivar registrada, desenho industrial, ou topografia de circuito interno registrada.

## **8. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS**

**8.1.** Todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, resultantes da execução da proposta deverá fazer referência à Fundação Universidade Federal de Mato

Grosso do Sul, usando a seguinte expressão, no idioma do trabalho:

- a) Língua Portuguesa: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”;
- b) Língua Inglesa: “This study was financed in part by the Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brazil”; e
- c) Língua Espanhola: “El presente trabajo se realizó con el apoyo de la Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/MEC - Brasil”.

**8.2.** O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento do Termo de Adesão de Apoio Técnico Voluntário e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o proponente.

**8.3.** Caso os resultados da proposta, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.

## **9. DO ENCERRAMENTO E DA CERTIFICAÇÃO**

**9.1.** O Termo de Adesão poderá ser encerrado nos seguintes casos:

- I. por conclusão, após o término do período estabelecido no Termo de Adesão;
- II. por solicitação motivada ou não do próprio colaborador voluntário, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias;
- III. durante a vigência de Termo de Adesão, após avaliação de relatório de atividades pela Pró-Reitoria competente e/ou Conselho da Unidade, mediante parecer fundamentado;
- IV. por decisão justificada do Colegiado de Curso, com base nos critérios de credenciamento constantes no Regulamento do Programa; no caso de colaborador voluntário ligado à pós-graduação stricto sensu; ou
- V. por motivo de força maior, devidamente justificado.

**9.2.** Ao final do período de prestação de serviço voluntário, com entrega do relatório final com anuência do supervisor responsável, o participante receberá certificado comprobatório das atividades, emitido pela Progep.

## 10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

**10.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**11.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação via o e-mail [gab.propp@ufms.br](mailto:gab.propp@ufms.br).

**11.3.** O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp e Progep.

**12.2.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes estão previstas no Termo de Adesão.

**12.3.** Os Esclarecimentos e as informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [dict.propp@ufms.br](mailto:dict.propp@ufms.br).

Campo Grande, 13 de maio de 2025.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZILIO,  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

GISELENE WALTER DA SILVA,  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 13/05/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 13/05/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5616223** e o código CRC **86EA80AB**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000014/2025-27

SEI nº 5616223

